



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PGEA 20.02.1500.0001429/2024-39

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente documento tem por objeto a apresentação de estudos preliminares referentes à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de vigilância armada para as Procuradorias do Trabalho nos Municípios (PTMs) de Araraquara e São José dos Campos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que os atuais contratos 36/2022 (PTM Araraquara) e 56/2021 (PTM São José dos Campos), vencem em 31/12/2024 e 02/12/2024, respectivamente e que não serão prorrogados, conforme Despacho Doc n.º 001447.2024;

2.2 Considerando que os serviços que ora se pretende contratar são de natureza essencial e imprescindíveis à segurança patrimonial e institucional das unidades do Ministério Público do Trabalho;

2.3 Considerando que as atribuições de Vigilante não se enquadram nas atribuições cometidas aos servidores do quadro de pessoal do MPU, previstas na Lei nº 11.415/2006 e Portaria PGR nº 83/2019, conforme entendimento esposado pela Auditoria Interna/MPU em Parecer/CORAG/SEORI/AUDIN – MPU/Nº 50/2012;

2.4 Há a necessidade da contratação dos Serviços de Vigilância, de forma contínua, tendo em vista as justificativas acima apresentadas.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1 O planejamento para contratação foi baseado nas demandas e necessidades adicionais programadas no PAAC 2024 da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região (Demanda Cosmos nº 20683 e 20781).

3.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público do Trabalho.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogáveis sucessivamente pelo período de até 10 (dez) anos, desde que haja interesse da Administração e da contratada e que os preços permaneçam vantajosos, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021. Tal prazo busca garantir maior estabilidade à Administração, bem como diminuição no número de processos administrativos para contratação do serviço.



4.2 O início da contratação será em 03/12/2024 para a PTM de São José dos Campos e 01/01/2025 para a PTM de Araraquara, considerando a validade dos atuais contratos;

4.3 Qualificação técnica do fornecedor:

- a) A qualificação técnica da contratada se dará mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que se refira(m) a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no Contrato Social vigente, em até 50% do requerido na presente licitação, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, e que, além disso, demonstre(m) sua aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto da contratação.

4.4 Não será admitida a subcontratação dos serviços.

4.5 Qualificação mínima exigida para ocupação do cargo de vigilante, conforme Arts. 16 e 17, da Lei 7.102/83, verbis:

“Art. 16 - Para o exercício da profissão, o vigilante preencherá os seguintes requisitos

I - ser brasileiro;

II - ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

III - ter instrução correspondente à quarta série do primeiro grau;

IV - ter sido aprovado, em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos desta lei.

V - ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico;

VI - não ter antecedentes criminais registrados; e

VII - estar quite com as obrigações eleitorais e militares.”

e

“Art. 17. O exercício da profissão de vigilante requer prévio registro no Departamento de Polícia Federal, que se fará após a apresentação dos documentos comprobatórios das situações enumeradas no art. 16.”

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1 quantitativo de pessoal habilitado à realização dos serviços

Item	Quantidade	Função	Jornada diária	Jornada semanal	Localidade
1	01 posto	Vigilante	08h48m	44 horas	Araraquara
2	01 posto	Vigilante	08h48m	44 horas	São José dos Campos

6. LEVANTAMENTO DO MERCADO

6.1 Por se tratar de serviço de mão de obra residente, não se vislumbra outra forma de contratação em comparação com o modelo contratado praticado



atualmente.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Nos termos do item II, parágrafo 1º do artigo 23, da Lei nº 14.133, in verbis:

“§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;”

Item	Quantidade	Localidade	Estimativa do valor anual de contratação
1	01 posto	Araraquara	R\$ 5.898,26
2	01 posto	São José dos Campos	R\$ 5.926,41

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Atribuições do serviço de vigilância, em especial:

- Ocupar postos de vigilância e de controle de acesso;
- Proteger a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio;
- Atuar com “Força de Pronta Resposta” na averiguação de alarmes ou situações suspeitas de violação da segurança da Instituição;
- Intervenção em situações em que seja necessário o uso de força física por parte da segurança patrimonial;
- Atuar na salvaguarda da informação institucional sensível;
- Realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade.
- Prevenção e combate a incêndio;
- Controlar, coordenar e fiscalizar o trânsito de pessoas e veículos nas vias internas.
- Em estando posicionado junto à Recepção da instituição, atender a chamadas telefônicas destinadas à Recepção em eventuais ausências da Recepcionista.

8.2 Do uniforme e equipamentos:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Rua Pedro Anderson, nº 91, Taquaral, Campinas -SP, CEP 13076-070.

8.2.1 Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de uniformes novos e seus complementos para os vigilantes.

8.2.2 O fornecimento do uniforme e seus complementos deverá ocorrer impreterivelmente até o 1º (primeiro) dia do início da prestação dos serviços.

8.2.3 A **CONTRATADA** deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região ou para os seus funcionários.

8.2.4 A empresa contratada deverá fornecer como **uniforme**, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, no mínimo: calça; camisa de mangas compridas e curtas em tecido com no mínimo 90% em algodão;; cinto de nylon; sapatos e coturnos; meias; jaqueta de frio ou japona; capa de chuva; e como **equipamentos** e seus complementos: revólver calibre 38; cinto com coldre e baleiro; colete à prova de balas; munição calibre 38; aparelho intercomunicador (apenas para os locais em que haja mais de um vigilante trabalhando simultaneamente); livro de Ocorrência; apito; cordão de apito; lanterna 3 (três) pilhas, com pilhas para lanterna, ou recarregável; e caixa de primeiros socorros.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Considerando que a presente contratação se refere à serviços com menor nível de especialização, a escolha pelo não parcelamento da contratação se torna mais adequado, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União (TCU), registrado no item 9.1.16 do Acórdão TCU 1214/2013, in verbis:

“9.1.16 deve ser evitado o parcelamento de serviços não especializados, a exemplo de limpeza, copeiragem, garçom, sendo objeto de parcelamento os serviços em que reste comprovado que as empresas atuam no mercado de forma segmentada por especialização, a exemplo de manutenção predial, ar-condicionado, telefonia, serviços de engenharia em geral, áudio e vídeo, informática;”

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Os resultados esperados pela contratação dos serviços de vigilância culminam na segurança patrimonial e pessoal da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Para que o início dos serviços seja na mesma data, há necessidade de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Rua Pedro Anderson, nº 91, Taquaral, Campinas -SP, CEP 13076-070.

prorrogar o contrato nº 56/2021, da PTM de São José dos Campos, até 31/12/2024.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 Não foram encontradas contratações correlatas e/ou interdependentes com objeto da contratação em referência.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Não foram identificados impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação.

13.2 Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nas licitações promovidas pela Administração Pública, serão exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

13.2.1 Instruir seus trabalhadores alocados para a prestação dos serviços com vistas às boas práticas ambientais;

13.2.2 Aproveitar, ao máximo, os materiais e utensílios, antes dos descartes/substituições;

13.2.3 Evitar desperdícios de qualquer natureza ou monta;

13.2.4 Classificar e descartar os materiais descartáveis utilizados em lixos recicláveis.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 Após estudos preliminares podemos concluir que o objeto desta contratação pretendida é necessário e fundamental para a garantia do desempenho das atividades regulares desta Regional. Diante disso, podemos declarar a viabilidade da contratação em tela.

15. RESPONSÁVEIS

NATÁLIA CABRAL CARDOSO MARCELINI

Chefe da Divisão de Administração

EDUARDO MORELLI

Secretaria Regional de Segurança Institucional e Transporte

EDVALDO DE SOUZA MULLER

Secretaria Regional de Segurança Institucional e Transporte

JULIA NOGUEIRA

Chefe de Secretaria da PTM de Araraquara



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Rua Pedro Anderson, nº 91, Taquaral, Campinas -SP, CEP 13076-070.

ALEXANDRE ALESSI BITTENCOURT
Chefe de Secretaria da PTM de São José dos Campos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Assinatura/Certificação do documento **PGEA 001429.2024.15.900/9 Estudo Técnico Preliminar nº 000033.2024**

.....
Signatário(a): **NATALIA CABRAL CARDOSO MARCELINI**

Data e Hora: **02/09/2024 11:53:09**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **EDVALDO DE SOUSA MÜLLER**

Data e Hora: **02/09/2024 12:21:06**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **EDUARDO MORELLI**

Data e Hora: **02/09/2024 12:47:47**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **JÚLIA NOGUEIRA BUTTIGNON**

Data e Hora: **02/09/2024 13:23:12**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **ALEXANDRE ALESSI BITTENCOURT**

Data e Hora: **03/09/2024 10:49:31**

Assinado com login e senha

.....
Endereço para verificação do documento original: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=11874823&ca=L9BM51DJ2XEWYGHU